PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 296/95
FOLHA 02

OFICIO Nº351/GP/95

Em 04 de Setembro de 1995.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 553 de 04 de setembro de 1995, que dispõe sobre o plano de publicidade do Poder Executivo, para o exercício de 1996, para que o mesmo seja submetido a elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

No ensejo, externamos os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 05/09/95
Horas: 10h30

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRAZ RESENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 296/95
FOLHA 003

MENSAGEM Nº 543

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos, para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 553 de 04 de setembro de 1995, que trata do plano de publicidade para o exercício de 1996.

Por determinação constitucional, os atos da Administração Pública, devem ser publicados para que haja o devido conhecimento pelos administrados.

Além da sua eficácia jurídica, no que diz ao início da vigência de determinados atos, a publicidade visa a moralidade dos serviços públicos, levando ao conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Toda administração deve buscar ampliar o seu campo de publicidade, sempre procurando a perfeita aplicação das normas e dos recursos públicos.

É fixado a importância de R$ 80.000,00, para a previsão da despesa com publicidade.

Assim, confiante de que os Nobres Vereadores compreenderão o espírito da matéria, aguardamos a aprovação da mesma.

Palácio dos Pioneiros, em 4 de setembro de 1995.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROC. 296/95
FOLHA 004

PROJETO DE LEI Nº 553 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM: 09 Ap/05 Cont
Em: 25 / 09 / 95

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para o exercício de 1996, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I- documentos oficiais;
II- atos do Poder Executivo e seus órgãos;
III- campanhas diversas;
IV- obras públicas e sociais.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I- imprensa falada e/ou escrita;
II- painéis, *aut door's*, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
III- televisão, rádio, jornais e outros.

Art. 3º) As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
60.000,00

Art. 4º) Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei, serão observados:

I- tratando-se de publicidade realizada por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;
II- tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser diária (jornal) e semanal ou quinzenal (revistas, boletins e periódicos);
III- tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,

PROC. 296/95
FOLHA 005

PROJETO DE LEI Nº 553 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995

IV- os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO